LEI Nº 9.483, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 3.917, de 28 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a isenção quanto às despesas com funerais de doadores de órgãos corporais para fins de transplante médico e dá outras providências.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.917, de 28 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar, do devido pagamento do Serviço Municipal do Luto, os responsáveis pelas despesas com os funerais de pessoas que, por si ou por seus familiares, tiverem doado seus órgãos corporais para fins de transplante médico."

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 3.917, de 28 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido da alínea "d", com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
d) comprovante de endereço que o doador reside no Município de Divinópolis.

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 3.917, de 28 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Quando o óbito ocorrer em hospitais, unidades de saúde e pronto atendimento, a direção da entidade deverá dar conhecimento dos benefícios desta lei aos responsáveis pelas despesas com os funerais."

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de novembro de 2024.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara em exercício

Documento assinado digitalmente - LOV-ZR6-XW7-4NM
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/12/2024 às 14:30:15

Assinantes

✓ Presidente da Camara Municipal de Divinopolis

Assinou em 02/12/2024 às 14:46:08 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ISRAEL MENDONCA com o CPF ***.119.356-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Presidente da Camara Municipal de Divinopolis, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LOV **ZR6** **XW7** **4NM**